



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

ÍNDICE

A. QUESTÕES TRANSVERSAIS	1
1. COMO POSSO OBTER ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE PROGRAMA DE APOIO?	1
2. QUAL O PRAZO DAS CANDIDATURAS?	1
3. QUAL O ÂMBITO GEOGRÁFICO DO PROGRAMA DE APOIO?	1
4. QUEM SE PODE CANDIDATAR?	1
5. O QUE POSSO CANDIDATAR A ESTE PROGRAMA DE APOIO?	1
6. QUAIS OS DOCUMENTOS QUE TENHO DE APRESENTAR COM A CANDIDATURA?	2
7. QUAIS OS LIMITES POR CANDIDATO E POR EDIFÍCIO/FRAÇÃO AUTÓNOMA?	3
8. QUAL O INCENTIVO MÁXIMO ATRIBUÍDO A CADA UMA DAS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO?	4
9. QUAIS AS DESPESAS NÃO COBERTAS PELO PROGRAMA DE INCENTIVO?	4
10. SOU ARRENDATÁRIO(A) DE UMA FRAÇÃO OU EDIFÍCIO POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA AO REGULAMENTO?	5
11. O CONDOMÍNIO DE UM EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR PODE SER UMA ENTIDADE BENEFICIÁRIA DESTE INCENTIVO?	5
12. SOU PROPRIETÁRIO DE VÁRIOS EDIFÍCIOS. POSSO APRESENTAR UMA ÚNICA CANDIDATURA RELATIVA A DIVERSAS FRAÇÕES E/OU EDIFÍCIOS?	5
13. POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA PARA UM EDIFÍCIO OU FRAÇÃO AUTÓNOMA, QUE ENVOLVA VÁRIAS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO?	5
14. SOU COPROPRIETÁRIO DE UMA FRAÇÃO OU EDIFÍCIO, CADA COPROPRIETÁRIO PODE APRESENTAR UMA CANDIDATURA DIFERENTE PARA O MESMO EDIFÍCIO/FRAÇÃO AUTÓNOMA?	6
15. O PROGRAMA DE APOIO APLICA-SE A UMA HABITAÇÃO PERMANENTE OU SEGUNDA HABITAÇÃO?	6
16. É OBRIGATÓRIA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PRÉVIA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS?	6
17. DEVE CONSIDERAR-SE O VALOR DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM IVA OU SEM IVA?	6
18. O QUE É CONSIDERADO UM EQUIPAMENTO NOVO?	6
19. A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ESTÁ ABRANGIDA PELO PROGRAMA DE APOIO?	6
20. QUAIS SÃO OS CASOS APLICÁVEIS E QUANDO É EXIGÍVEL O CERTIFICADO ENERGÉTICO?	7
21. O QUE SE ENTENDE POR GRANDE REABILITAÇÃO?	7
22. COMO POSSO CONFIRMAR QUE O CERTIFICADO ENERGÉTICO DA MINHA CASA ESTÁ VÁLIDO? ...	7
23. QUE EDIFÍCIOS OU FRAÇÕES SÃO ELEGÍVEIS, RELATIVAMENTE À DATA DE CONSTRUÇÃO?	7
24. SÃO ELEGÍVEIS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO NÃO INCLUÍDAS NO CERTIFICADO ENERGÉTICO DA HABITAÇÃO QUE PRETENDO CANDIDATAR?	8



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

25. AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DAS VÁRIAS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÕES SÃO CONSIDERADAS DESPESAS ELEGÍVEIS?	8
B. QUESTÕES POR TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO.....	10
B.1. TIPOLOGIA 1.....	10
26. ONDE POSSO OBTER AS JANELAS EFICIENTES COM ETIQUETA CLASSE+?	10
27. AS PERSIANAS E PORTADAS DAS JANELAS SÃO CONSIDERADAS ELEGÍVEIS?.....	10
28. COMO SEI QUE AS JANELAS QUE UMA EMPRESA ME ESTÁ A PROPOR TÊM CLASSE A+?	10
29. COMO É A ETIQUETA ENERGÉTICA DE JANELAS E QUE INFORMAÇÃO CONTÉM?	11
30. DE QUE FORMA SE ASSEGURA QUE “AS JANELAS SÃO FABRICADAS E INSTALADAS POR EMPRESAS/TÉCNICOS ESPECIALIZADOS INSCRITAS NO PORTAL CLASSE+”?.....	11
31. EXISTEM JANELAS COM CLASSE ENERGÉTICA SUPERIOR A A+?	11
32. UMA DAS EMPRESAS QUE CONSULTEI APRESENTOU-ME PROPOSTA COM JANELAS QUE DIZ QUE SÃO CLASSE A. SÃO ELEGÍVEIS PARA EFEITOS DA CANDIDATURA?.....	11
33. VOU PEDIR ORÇAMENTOS PARA SUBSTITUIR AS MINHAS JANELAS. QUE ME ACONSELHAM?	11
34. PARA ALÉM DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CANDIDATO E À CANDIDATURA, QUE OUTRA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA É EXIGIDA PARA A INTERVENÇÃO EM JANELAS?.....	11
35. DEVE SER APRESENTADA UMA ETIQUETA DIFERENTE PARA CADA JANELA?	12
36. A EMPRESA QUE CONTRATEI APRESENTOU-ME UMA ETIQUETA COPIADA DE UM CATÁLOGO DA EMPRESA QUE LHES VENDE OS PERFIS DE CAIXILHARIA. É VÁLIDA PARA EFEITOS DA CANDIDATURA?	12
37. RECEBI UMA PROPOSTA DE UMA EMPRESA REVENDEDORA PARA INSTALAÇÃO DAS MINHAS JANELAS. É ELEGÍVEL PARA CANDIDATURA?	12
38. PEDI PROPOSTA A UMA EMPRESA ESTRANGEIRA, QUE SE MOSTROU DISPONÍVEL PARA VIR INSTALAR DIRETAMENTE EM MINHA CASA. ESTA DESPESA É ELEGÍVEL?.....	12
B.2. TIPOLOGIA 2	13
39. A APLICAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO PELO EXTERIOR ESTÁ ABRANGIDO PELO PROGRAMA DE APOIO?.....	13
40. POSSO ESCOLHER QUALQUER INSTALADOR PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA?	13
41. QUE ELEMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ATESTAR QUE FORAM APLICADOS ECOMATERIAIS OU MATERIAIS RECICLADOS?	13
B.3. TIPOLOGIA 3.....	15
42. COMO POSSO SABER SE A BOMBA DE CALOR QUE VOU INSTALAR SE ENCONTRA ABRANGIDA PELO PROGRAMA DE APOIO?	15
43. QUE TIPO DE “COMBUSTIVEL” É CONSIDERADO BIOMASSA?	15
44. CASO ME ESTEJA A CANDIDATAR À TIPOLOGIA 3 PARA CLIMATIZAÇÃO, TENHO QUE IGUALMENTE INCLUIR A PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE SANITÁRIA?	15
45. SE SUBSTITUIR O MEU ATUAL ESQUENTADOR POR OUTRO MAIS EFICIENTE POSSO CANDIDATAR-ME AO PROGRAMA?	15



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

B.4. TIPOLOGIA 4..... 16

46. DEVE SER REALIZADA ALGUM LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA À DGEG, NO QUE DIZ RESPEITO À INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO PARA AUTOCONSUMO? 16

47. É NECESSÁRIO A EXISTÊNCIA DE CERTIFICADO ENERGÉTICO PARA A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA AUTOCONSUMO?..... 16

48. SÃO ELEGÍVEIS AS DESPESAS ASSOCIADAS A BATERIAS DE ACUMULAÇÃO? 16

B.5. TIPOLOGIA 5..... 17

49. NA TIPOLOGIA “INTERVENÇÕES QUE VISEM A EFICIÊNCIA HÍDRICA” OS ELETRODOMÉSTICOS SÃO EQUIPAMENTOS ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DESTE PROGRAMA DE APOIO?..... 17

50. QUAIS OS CAUDAIS E VOLUMES MÁXIMOS DOS EQUIPAMENTOS COM CERTIFICAÇÃO ANQIP COM CLASSE DE EFICIÊNCIA HÍDRICA ANQIP IGUAL OU SUPERIOR A “A”?..... 17

B.6. TIPOLOGIA 6..... 18

51. QUE ELEMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ATESTAR QUE FORAM APLICADOS ECOMATERIAIS OU MATERIAIS RECICLADOS? 18



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

A. QUESTÕES TRANSVERSAIS

1. COMO POSSO OBTER ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE PROGRAMA DE APOIO?

Deverá consultar o website do Programa de Apoio, disponível em <https://www.fundoambiental.pt/avisos-2020/mitigacao-das-alteracoes-climaticas/programa-de-apoio-a-edificios-mais-sustentaveis.aspx> onde encontrará informação de suporte.

Os esclarecimentos deverão ser colocados ao Fundo Ambiental **apenas por escrito**, através do email dedicado a este Programa de Apoio (edificios@fundoambiental.pt).

2. QUAL O PRAZO DAS CANDIDATURAS?

O prazo para apresentação das candidaturas ao Programa de Apoio decorre de 7 de setembro de 2020 até às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2021 ou até esgotar a dotação prevista.

3. QUAL O ÂMBITO GEOGRÁFICO DO PROGRAMA DE APOIO?

O Programa de Apoio abrange Todo o território nacional.

4. QUEM SE PODE CANDIDATAR?

Podem candidatar-se a este Programa de Apoio, pessoas singulares, proprietárias de edifícios de habitação existentes e ocupados, construídos até ao final do ano de 2006. Os edifícios de habitação abrangidos incluem: (i) edifícios unifamiliares, (ii) frações autónomas em edifícios multifamiliares ou (iii) edifícios multifamiliares.

5. O QUE POSSO CANDIDATAR A ESTE PROGRAMA DE APOIO?

Este Programa de Apoio abrange seis tipologias de intervenção:

Nº Tipologia	Tipologia de projeto
1	Janelas eficientes, de classe "A+"
2	Isolamento térmico, desde que efetuado com ecomateriais ou materiais reciclados
2.1	Isolamento térmico em coberturas ou pavimentos exteriores e interiores
2.2	Isolamento térmico em paredes exteriores ou interiores
3	Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia de fonte renovável, de classe A+ ou superior:
3.1	Bomba de calor
3.2	Sistema solar térmico
3.3	Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência)
3.4	Caldeiras elétricas quando acopladas a outros sistemas que recorram a energias renováveis (bombas de calor e painéis solares)
4	Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo
5	Intervenções que visem a eficiência hídrica: substituição de equipamentos por equipamentos mais eficientes (torneiras - casas de banho, lava-loiças; chuveiros; autoclismos, autoclismos com dupla entrada de água (potável e não potável), fluxómetros, redutores de pressão, reguladores de caudal)
6	Intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

6. QUAIS OS DOCUMENTOS QUE TENHO DE APRESENTAR COM A CANDIDATURA?

Juntamente com o formulário de candidatura, são obrigatórios os seguintes documentos:

Documentos relativos ao candidato:

- i. Identificação (Número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal).
- ii. Certidão de não dívida do candidato perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, válida, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária;
- iii. Certidão de não dívida do candidato perante a Segurança Social, válida, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva;
- iv. Número de Identificação Bancária.

Documentos relativos à candidatura

- i. Certificado energético válido emitido no âmbito do SCE, nas situações aplicáveis e quando exigível.
- ii. Cópia da Caderneta Predial Urbana (CPU) atualizada do Edifício ou fração candidata, onde conste expressamente a propriedade do candidato.
- iii. Licença de habitação.
- iv. Recibo(s) com data posterior a 7 de setembro de 2020, em nome do candidato, com todas as despesas discriminadas.
- v. Evidência fotográfica da habitação alvo de intervenção e do(s) equipamento(s), antes e após a implementação dos projetos candidatos.

Documentos obrigatórios por tipologia de intervenção (Só deve enviar os documentos que são exigidos para as tipologias a que se candidata):

1) Janelas eficientes

- Etiqueta energética das janelas igual a “A+” (etiqueta CLASSE+).

2) Isolamento térmico

- Evidência da marcação CE ou Declaração de conformidade dos materiais de isolamento – o material de isolamento deve ter esta marcação. A empresa que faz as intervenções deverá disponibilizar estas evidências ao proprietário da habitação, por forma a poder incluir na candidatura.
- Registo da empresa no portal Casa Eficiente (<https://casaeficiente2020.pt/>) - As intervenções a nível do isolamento térmico terão de ser executadas por empresas com Alvará de construção e registadas no portal Casa Eficiente. A empresa que faz as intervenções deverá disponibilizar estas evidências ao proprietário da habitação, por forma a poder incluir na candidatura.
- Evidência de certificação ou rótulo que permita atestar a inclusão de ecomateriais ou materiais reciclados. A empresa que faz as intervenções deverá disponibilizar estas evidências ao proprietário da habitação, por forma a poder incluir na candidatura.

3) Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de produção de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia de fonte renovável:



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

- Evidência da marcação CE e a declaração CE de conformidade
- Etiqueta energética do sistema/equipamento igual ou superior a A+;
- Certificado da empresa e técnico(s) para o Manuseamento de Gases Fluorados (apenas para bombas de calor, nos casos aplicáveis).

Todos os documentos desta tipologia devem ser disponibilizados pela empresa que faz as intervenções ao proprietário da habitação, por forma a poder incluir na candidatura.

4) Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo

- Certificado do técnico instalador reconhecido pela DGEG para instalação de sistemas solares fotovoltaicos. A empresa que faz a instalação deverá disponibilizar estas evidências ao proprietário da habitação.

5) Intervenções que visem a eficiência hídrica: substituição de equipamentos por equipamentos mais eficientes

- Certificação ANQIP de eficiência hídrica de produtos para todos os equipamentos.
- Classe de eficiência hídrica ANQIP dos equipamentos igual ou superior a “A”.

Para o efeito deverá consultar os equipamentos em: <https://anqip.pt/index.php/pt/certificacoes>.

Assegurando a escolha de marcas/modelos de equipamentos certificados pela ANQIP, as evidências devem ser solicitadas às empresas fornecedoras dos equipamentos.

6) Intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática

- Declaração EPD (Environmental Product Declaration) do(s) produto(s)/material(ais) utilizados ou ostentação de rótulo ou certificado que permita a qualificação do produto nas categorias definidas

Os documentos devem ser solicitados às empresas fornecedoras dos materiais.

7. QUAIS OS LIMITES POR CANDIDATO E POR EDIFÍCIO/FRAÇÃO AUTÓNOMA?

a) Cada candidato, independentemente da tipologia de edifício do qual é proprietário, está limitado a um incentivo total máximo de 15.000 € (quinze mil euros);

b) Cada candidato pode apresentar mais do que uma candidatura, desde que a edifícios/frações autónomas distintas, tendo em conta os seguintes limites:

(i) proprietário de um edifício unifamiliar ou de uma fração autónoma está limitado a um incentivo total máximo de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros) por candidatura. Assim, cada candidato pode submeter o número de candidaturas até ao limite de 15.000 € (quinze mil euros). Por exemplo, considerando o incentivo máximo, um candidato está limitado a duas candidaturas. Se se considerar um incentivo de 5.000 € (cinco mil euros), o candidato pode submeter 3 frações autónomas/edifícios unifamiliares.



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

(ii) proprietário de um edifício multifamiliar está limitado a um incentivo total máximo de 15.000 € (quinze mil euros). Assim, se o candidato pretender candidatar dois edifícios multifamiliares, cada um com um incentivo de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros), poderá submeter duas candidaturas.

8. QUAL O INCENTIVO MÁXIMO ATRIBUÍDO A CADA UMA DAS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO?

O incentivo máximo atribuído a cada uma das tipologias de intervenção, portanto já com a comparticipação de 70%, apresenta-se na tabela seguinte.

A título de exemplo, no caso de aquisição de janelas eficientes Classe +, independentemente do custo das mesmas, o incentivo máximo para esta tipologia é de 1500 EUR. No caso das bombas de calor classe A+, o incentivo máximo a atribuir pelo Fundo Ambiental é de 2500 EUR.

Nº Tipologia	Tipologia de projeto	Incentivo máximo
1	Janelas eficientes, de classe igual a "A+"	1 500 €
2	Isolamento térmico, desde que efetuado com ecomateriais ou materiais reciclados	-
2.1	Isolamento térmico em coberturas ou pavimentos exteriores e interiores	1 500 €
2.2	Isolamento térmico em paredes exteriores ou interiores	3 000 €
3	Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia de fonte renovável, de classe A+ ou superior:	-
3.1	Bomba de calor	2 500 €
3.2	Sistema solar térmico	2 500 €
3.3	Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência)	1 500 €
3.4	Caldeiras elétricas quando acopladas a outros sistemas que recorram a energias renováveis (bombas de calor e painéis solares)	750 €
4	Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo	2 500 €
5	Intervenções que visem a eficiência hídrica: substituição de equipamentos por equipamentos mais eficientes (torneiras das casas de banho, torneira do lava-loiças; chuveiros, autoclismos, autoclismos com dupla entrada de água (potável e não potável), fluxómetros, redutores de pressão e reguladores de caudal)	500 €
6	Intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática	3 000 €

9. QUAIS AS DESPESAS NÃO COBERTAS PELO PROGRAMA DE INCENTIVO?

As **despesas não abrangidas** pelo Programa de Incentivo (despesas não elegíveis) incluem:

- Aquisição de terrenos, edifícios e outros imóveis;
- Construção ou obras de adaptação de edifícios independentemente de serem necessárias à implementação da(s) medida(s) de eficiência energética;



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

- Custos com a manutenção e operação da(s) medida(s) de eficiência energética a implementar; - Aquisição de sistemas de monitorização, material e software;
- Aquisição ou substituição de eletrodomésticos existentes;
- Projetos, certificações, auditorias, estudos e atividades preparatórias, licenciamentos;
- Direção ou fiscalização de obra, coordenação de segurança, acompanhamento ambiental, assistência técnica e gestão de projeto;
- Despesas com o realojamento temporário de residentes no edifício ou fração intervencionado; - Despesas associadas a outras intervenções no edifício ou fração que não se encontrem relacionadas com as intervenções elegíveis;
- O Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) recuperável;
- Custos cobertos por outras fontes de financiamento;
- Multas, penalidades e custos de litigação;
- Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos

10. SOU ARRENDATÁRIO(A) DE UMA FRAÇÃO OU EDIFÍCIO POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA AO REGULAMENTO?

Não. Apenas os proprietários dos edifícios ou frações autónomas são considerados beneficiários elegíveis ao abrigo do Regulamento.

11. O CONDOMÍNIO DE UM EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR PODE SER UMA ENTIDADE BENEFICIÁRIA DESTE INCENTIVO?

Não. De acordo com o ponto 5 do Regulamento.

12. SOU PROPRIETÁRIO DE VÁRIOS EDIFÍCIOS. POSSO APRESENTAR UMA ÚNICA CANDIDATURA RELATIVA A DIVERSAS FRAÇÕES E/OU EDIFÍCIOS?

Não. De acordo com o ponto 7.1 do Regulamento, cada candidatura visa um único edifício (multifamiliar - desde que o candidato seja o proprietário do edifício - ou unifamiliar) ou uma única fração autónoma. Contudo, um candidato pode apresentar mais do que uma candidatura, desde que a edifícios/frações autónomas distintas.

13. POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA PARA UM EDIFÍCIO OU FRAÇÃO AUTÓNOMA, QUE ENVOLVA VÁRIAS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO?

Sim. Uma candidatura pode envolver várias tipologias de intervenção (p. ex. instalação de janelas eficientes, painéis solares, torneiras eficientes), até aos limites definidos no ponto 6.3 do Regulamento, para cada tipologia de intervenção e tendo em conta os limites por candidato estabelecidos no ponto 6.2 do Regulamento (Ver FAQ 5 neste documento).



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

14. SOU COPROPRIETÁRIO DE UMA FRAÇÃO OU EDIFÍCIO, CADA COPROPRIETÁRIO PODE APRESENTAR UMA CANDIDATURA DIFERENTE PARA O MESMO EDIFÍCIO/FRAÇÃO AUTÓNOMA?

Não. Só é permitido uma candidatura por edifício/fração autónoma. Caso os coproprietários apresentem candidaturas para edifícios distintos, aplicar-se-ão os limites estabelecidos no ponto 6.2 do Regulamento (sugere-se a consulta da FAQ 7).

15. O PROGRAMA DE APOIO APLICA-SE A UMA HABITAÇÃO PERMANENTE OU SEGUNDA HABITAÇÃO?

Sim. Sendo um dos objetivos do Programa de Apoio a melhoria da eficiência energética e hídrica dos edifícios no território nacional e consequentemente a redução da fatura e da dependência energética do país, a redução de emissões de gases com efeito de estufa, entre outros objetivos globais, não foi feita distinção entre primeira ou segunda habitação, pois enquanto edifícios, ambos concorrem para o alcance dos objetivos globais do Programa.

Adicionalmente e conforme referido no ponto 7.1. do Regulamento “Um candidato pode apresentar mais do que uma candidatura, desde que as mesmas visem diferentes edifícios e/ou diferentes frações autónomas”, não referindo primeira ou segunda habitação.

16. É OBRIGATÓRIA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PRÉVIA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS?

Sim. O incentivo é atribuído contra apresentação do recibo das despesas, desde que sejam assegurados todos os critérios de elegibilidade. De notar que são exigíveis evidências fotográficas antes e depois das intervenções, pelo que devem ser evidenciados os equipamentos instalados.

Tal pode ser consultado no ponto 8.2b) do Regulamento, que estabelece como despesas elegíveis, todas aquelas cujos custos foram faturados e pagos na sua totalidade e objeto de entrega ou de instalação e com despesas com data posterior a 7 de setembro de 2020. Também no ponto 10.4c) do Regulamento é estabelecido que um dos documentos obrigatórios para a candidatura das intervenções é o recibo(s) com data posterior a 7 de setembro de 2020, em nome do candidato, com todas as despesas discriminadas.

17. DEVE CONSIDERAR-SE O VALOR DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM IVA OU SEM IVA?

Deve considerar-se o custo total do equipamento/solução.

18. O QUE É CONSIDERADO UM EQUIPAMENTO NOVO?

São considerados novos, equipamentos e/ou materiais que não tenham tido qualquer tipo de utilização anterior à aquisição pelo candidato ao abrigo da candidatura ao presente Programa.

19. A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ESTÁ ABRANGIDA PELO PROGRAMA DE APOIO?

No caso das tipologias de intervenção (janelas eficientes, isolamento térmico, sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS), painéis fotovoltaicos e outros



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo, incorporação de biomateriais/arquitetura bioclimática), a instalação dos equipamentos está abrangida pelo Programa de Apoio. A instalação destas tipologias tem de ser efetuada por empresas/técnicos certificados, conforme referido no ponto 10.4 e Anexo 1 do Regulamento.

A instalação de equipamentos incluídos na tipologia de eficiência hídrica (torneiras, autoclismos, etc)) não está abrangida pelo incentivo, apenas o custo de aquisição dos equipamentos, até ao limite estabelecido no ponto 6.3 do Regulamento (500 EUR).

20. QUAIS SÃO OS CASOS APLICÁVEIS E QUANDO É EXIGÍVEL O CERTIFICADO ENERGÉTICO?

No caso de edifícios ou frações que tenham sido objeto de venda, arrendamento ou sujeitos a grande reabilitação após 1 de janeiro de 2009 (para os quais era exigida a apresentação de certificado energético), a candidatura deve incluir uma cópia de certificado energético válido.

Caso o imóvel não tenha sido objeto de uma das operações referidas, então a candidatura pode ser apresentada sem certificado energético.

Pode ser consultada mais informação sobre a certificação energética dos edifícios (SCE) em <https://www.sce.pt/>.

21. O QUE SE ENTENDE POR GRANDE REABILITAÇÃO?

No âmbito da questão anterior, entende-se grande reabilitação como a intervenção no edifício (ou fração autónoma) onde o custo da obra relacionada com a envolvente, ou com os sistemas técnicos preexistentes, seja superior a 25% do valor da totalidade do edifício (compreendido, quando haja frações, como o conjunto destas), com exclusão do valor do terreno em que este está implantado.

Para a determinação do valor do edifício deve ser considerado o preço da construção da habitação por metro quadrado, fixado anualmente, para as diferentes zonas do País, pela portaria a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 329 -A/2000, de 22 de dezembro, atualmente fixado em 700€/m².

Para mais informações consulte pp 6, 7 e 8 do documento ([LINK](#))

22. COMO POSSO CONFIRMAR QUE O CERTIFICADO ENERGÉTICO DA MINHA CASA ESTÁ VÁLIDO?

Pode pesquisar e encontrar o certificado da sua casa (caso exista e esteja válido) no Portal “[Certificar é Valorizar](#)”. Aí encontrará também a indicação do número do perito qualificado que emitiu o certificado. Esse será o profissional mais indicado para lhe prestar assessoria técnica, caso queira recorrer aos seus serviços para esse efeito (despesa não elegível).

23. QUE EDIFÍCIOS OU FRAÇÕES SÃO ELEGÍVEIS, RELATIVAMENTE À DATA DE CONSTRUÇÃO?

São elegíveis os imóveis que cuja licença de habitação tenha data anterior a 31 de dezembro de 2006.



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

24. SÃO ELEGÍVEIS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO NÃO INCLUÍDAS NO CERTIFICADO ENERGÉTICO DA HABITAÇÃO QUE PRETENDO CANDIDATAR?

As medidas/soluções candidatas **devem preferencialmente** incidir nas medidas identificadas no Certificado Energético. Neste caso, podem ser apoiadas diferentes medidas, desde que dentro da mesma tipologia de intervenção identificada no certificado Energético e que visem colmatar o mesmo problema identificado naquele documento. Esclarece-se ainda que não é obrigatória a implementação da totalidade das medidas identificadas no certificado energético.

Não obstante o referido, podem ser apoiadas tipologias de intervenção não identificadas no certificado energético, desde que previstas no Regulamento, conforme se ilustra no exemplo seguinte:

Exemplo: *No certificado energético da minha casa está prevista a aplicação de isolamento térmico na COBERTURA, mas não a substituição de janelas. Posso candidatar-me ao apoio para as janelas?*

Embora deva ser dada preferência às tipologias de intervenção associadas às medidas de melhoria previstas no certificado, também é possível candidatar outras tipologias de intervenção para além das aí previstas, como é, neste caso, a substituição das janelas

25. AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DAS VÁRIAS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÕES SÃO CONSIDERADAS DESPESAS ELEGÍVEIS?

São elegíveis as obras estritamente necessárias para possibilitar a instalação das tipologias de intervenção selecionadas. Esclarece-se o seguinte:

- No caso das tipologias de intervenção que envolvam a aquisição de equipamento (janelas eficientes, sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS), painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo) o Programa de Apoio abrange a aquisição do equipamento e a respetiva instalação por técnico certificado, consoante a tipologia. A título ilustrativo apresenta-se os seguintes exemplos:
 - **Exemplo 1:** Intervenções que incluam trabalhos para acomodar os equipamentos de climatização e/ou de produção de energia renovável para autoconsumo, como partir paredes e pintura, não são elegíveis no âmbito do presente programa de Apoio.
 - **Exemplo 2:** A obra de intervenção que vou fazer inclui a substituição de janelas, bem como a abertura de uma nova janela e a mudança de uma porta. Que despesas posso candidatar?

Apenas pode candidatar as despesas com os materiais e a instalação estritamente necessárias para a substituição das janelas. As outras despesas da obra, como neste caso a abertura e colocação da nova janela e a mudança da porta, não são elegíveis. A fatura/recibo dos serviços deve discriminar todas as despesas da obra e os valores apresentados como investimento na candidatura devem apenas ser os elegíveis.
- No caso das tipologias de intervenção que envolvam o isolamento térmico ou a incorporação de biomateriais/arquitetura bioclimática, a solução pode ser entendida como uma obra *per se*. No caso destas tipologias, o Programa de Apoio é aplicável à aquisição dos materiais reciclados, ecomateriais, biomateriais, soluções de base natural (p. ex cortiça) com certificado EPD, com



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

rótulo ou certificado (ex. rótulo ecológico) e/ou, coberturas e fachadas verdes. A título ilustrativo apresenta-se o seguinte exemplo:

- **Exemplo 1:** Os trabalhos de preparação das paredes, pavimentos e/ou coberturas estritamente necessários à correta instalação dos materiais isolantes estão abrangidos pelo Programa de Apoio. As intervenções efetuadas e os materiais adquiridos devem estar desagregados de forma clara no recibo. O candidato poderá obter mais informações sobre os materiais elegíveis para as intervenções descritas nos pontos 2 e 6 do ponto 6 do Regulamento nos seguintes websites:
 - Produtos com certificado EPD (Environmental Product Declaration) [<https://www.environdec.com/EPD-Search/>]
 - Rótulo Ecológico [<http://ec.europa.eu/ecat/>]
 - Portal da construção sustentável [<https://www.csustentavel.com/>]



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

B. QUESTÕES POR TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

B.1. TIPOLOGIA 1

26. ONDE POSSO OBTER AS JANELAS EFICIENTES COM ETIQUETA CLASSE+?

No âmbito do Incentivo ao Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis, é elegível a substituição de janelas menos eficientes por janelas de classe energética igual a “A+” e com etiqueta energética CLASSE+ (<https://www.classemais.pt/>). Deverá consultar o website do Sistema CLASSE+ para identificar os fabricantes/instaladores de janelas inscritos nesta plataforma (<https://www.classemais.pt/clssemais/encontrar/#empresas>). Apenas as empresas aderentes ao sistema CLASSE+ podem emitir estas etiquetas.

27. AS PERSIANAS E PORTADAS DAS JANELAS SÃO CONSIDERADAS ELEGÍVEIS?

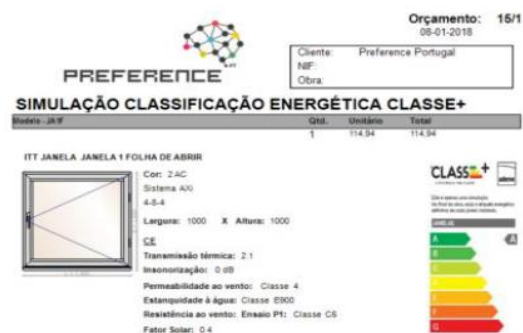
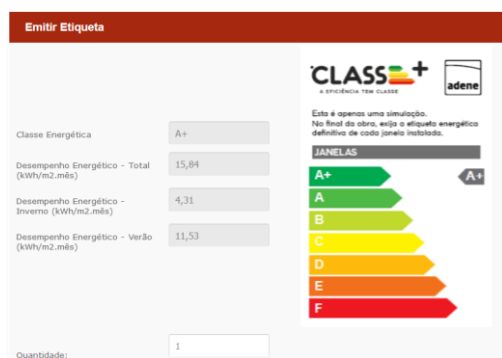
Não. No âmbito do Programa de Apoio, é elegível a substituição de janelas menos eficientes por janelas de classe energética igual a “A+” e também etiqueta energética CLASSE+ (<https://www.classemais.pt/>).

28. COMO SEI QUE AS JANELAS QUE UMA EMPRESA ME ESTÁ A PROPOR TÊM CLASSE A+?

Primeiro deve verificar se a empresa é aderente ao sistema CLASSE+ de classificação energética de janelas, consultando a [lista disponível aqui](#). Se não for, então essa empresa não está habilitada para emitir as etiquetas Classe+ que irá necessitar para atestar a classe energética A+ das janelas.

Depois deve exigir que a proposta ou orçamento para as suas janelas inclua uma **simulação da classe energética**, através da qual pode confirmar que as mesmas são classe A+. Isso permitirá verificar se a empresa está em condições para, depois da obra, emitir então as etiquetas que são exigidas para a candidatura ao Programa de Apoio

Veja nas imagens seguintes alguns exemplos de simulações apresentadas por empresas CLASSE+.





PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

29. COMO É A ETIQUETA ENERGÉTICA DE JANELAS E QUE INFORMAÇÃO CONTÉM?

Para conhecer melhor o sistema CLASSE+ de classificação energética de produtos e explorar a informação contida numa etiqueta de janelas, [consulte aqui](#). A etiqueta energética existe em formato digital e pode ser impressa, se necessário.

30. DE QUE FORMA SE ASSEGURA QUE “AS JANELAS SÃO FABRICADAS E INSTALADAS POR EMPRESAS/TÉCNICOS ESPECIALIZADOS INSCRITAS NO PORTAL CLASSE+”?

Uma empresa inscrita no Portal CLASSE+ beneficia de formação especializada para os seus técnicos instaladores, pelo que basta confirmar que a empresa está registada no portal, consultando a [lista disponíveis aqui](#).

31. EXISTEM JANELAS COM CLASSE ENERGÉTICA SUPERIOR A A+?

Ainda não. No entanto, a evolução tecnológica fará com que rapidamente esteja disponíveis janelas com um desempenho cada vez melhor, pelo que, tal como aconteceu com os eletrodomésticos, poderá haver necessidade de criar níveis de classificação superiores. Se e quando tal acontecer, estas também serão elegíveis para apoio pelo programa.

32. UMA DAS EMPRESAS QUE CONSULTEI APRESENTOU-ME PROPOSTA COM JANELAS QUE DIZ QUE SÃO CLASSE A. SÃO ELEGÍVEIS PARA EFEITOS DA CANDIDATURA?

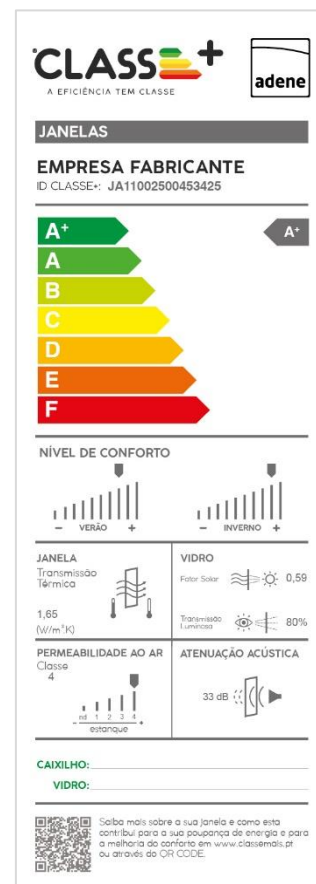
Não. Apenas janelas com classificação A+ podem ser objeto de candidatura. Peça sempre uma simulação das etiquetas juntamente com a proposta, para assim poder verificar a classe energética das janelas propostas.

33. VOU PEDIR ORÇAMENTOS PARA SUBSTITUIR AS MINHAS JANELAS. QUE ME ACONSELHAM?

Se estiver num processo de pedidos de orçamentos, pode consultar o [Guia dos 3 Passos para Janelas Eficientes](#) para auxiliar na abordagem às empresas. Adicionalmente, é aconselhável verificar o [Guia Técnico para Janelas Eficientes](#), de modo a perceber quais os parâmetros técnicos a ter em conta no seu caso para escolher a janela mais adequada.

34. PARA ALÉM DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CANDIDATO E À CANDIDATURA, QUE OUTRA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA É EXIGIDA PARA A INTERVENÇÃO EM JANELAS?

Apenas é necessário apresentar a etiqueta CLASSE+ de cada uma das janelas instaladas (uma etiqueta individual para cada janela). Não esqueça de tirar fotos da situação antes da obra e depois da obra feita, para incluir no processo de candidatura como evidência da execução.





PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

35. DEVE SER APRESENTADA UMA ETIQUETA DIFERENTE PARA CADA JANELA?

Sim. Cada janela individual deve ter uma etiqueta com número próprio e único, que deve apresentar na candidatura. O mesmo número de etiqueta não pode ser usado em mais do que uma janela, mesmo que estas sejam iguais ou do mesmo tipo. Se as janelas numa mesma candidatura ou janelas em candidaturas diferentes apresentarem etiqueta(s) com o(s) mesmo(s) número(s), não serão considerada(s) elegível(eis).

36. A EMPRESA QUE CONTRATEI APRESENTOU-ME UMA ETIQUETA COPIADA DE UM CATÁLOGO DA EMPRESA QUE LHES VENDE OS PERFIS DE CAIXILHARIA. É VÁLIDA PARA EFEITOS DA CANDIDATURA?

Não. Cada janela tem características e dimensões próprias que influenciam o desempenho energético e, eventualmente, a respetiva classe. Como tal, apenas são válidas as etiquetas emitidas especificamente para a janela em causa e não etiquetas de “demonstração” que constem de catálogos ou outros elementos de comunicação das empresas.

37. RECEBI UMA PROPOSTA DE UMA EMPRESA REVENDEDORA PARA INSTALAÇÃO DAS MINHAS JANELAS. É ELEGÍVEL PARA CANDIDATURA?

Sim, desde que tanto a empresa revendedora como a empresa fabricante das janelas (que é quem emite as etiquetas) estejam inscritos no CLASSE+ e que as etiquetas sejam devidamente emitidas. De notar que a empresa revendedora é quem tem responsabilidade direta perante o cliente (e através deste, perante o Fundo Ambiental) para efeitos da candidatura.

38. PEDI PROPOSTA A UMA EMPRESA ESTRANGEIRA, QUE SE MOSTROU DISPONÍVEL PARA VIR INSTALAR DIRETAMENTE EM MINHA CASA. ESTA DESPESA É ELEGÍVEL?

Sim. Se a empresa é aderente ao CLASSE+ e consegue simular e emitir as etiquetas que comprovem o desempenho classe A+, então é elegível para efeitos do apoio previsto.



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

B.2. TIPOLOGIA 2

39. A APLICAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO PELO EXTERIOR ESTÁ ABRANGIDO PELO PROGRAMA DE APOIO?

Sim, no âmbito do Programa de Apoio, estas soluções construtivas podem ser utilizadas **desde que sejam considerados materiais reciclados e/ou de base natural.**

O Sistema ETICS é um sistema de isolamento térmico pelo exterior que é vulgarmente usado na construção e que é constituído, de um modo muito geral, por:

- Argamassa de colagem;
- Placa isolante;
- Eventual fixação mecânica;
- Argamassa de revestimento armada com rede de fibra de vidro;
- Revestimento final (Revestimento espesso colorido).

Mais informações sobre isolamento de paredes [AQUI](#)

Poderá igualmente consultar o Portal da construção sustentável [<https://www.csustentavel.com/>]

40. POSSO ESCOLHER QUALQUER INSTALADOR PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA?

A empresa que irá realizar a obra terá de estar registada no portal Casa Eficiente (<https://casaeficiente2020.pt/>), devendo, aquando da submissão da candidatura, apresentar comprovativo desse registo.

Poderá consultar a lista de empresas registadas [AQUI](#).

41. QUE ELEMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ATESTAR QUE FORAM APLICADOS ECOMATERIAIS OU MATERIAIS RECICLADOS?

A validação da aplicação de ecomateriais ou materiais reciclados deverá ser realizada através da submissão da certificação ou rótulo que permita atestar a inclusão desses materiais, na solução de isolamento térmico aplicado.



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

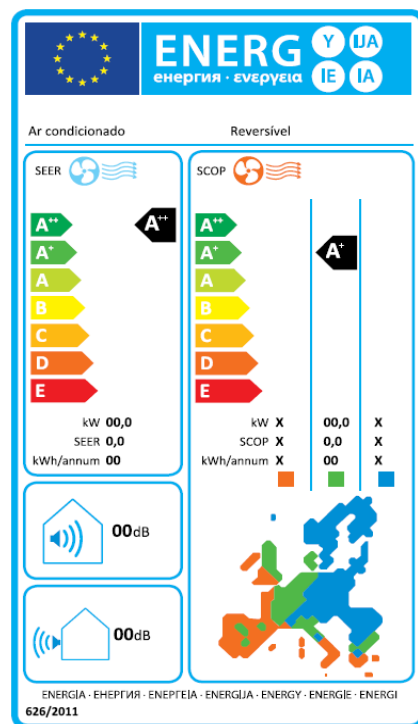
B.3. TIPOLOGIA 3

42. COMO POSSO SABER SE A BOMBA DE CALOR QUE VOU INSTALAR SE ENCONTRA ABRANGIDA PELO PROGRAMA DE APOIO?

Todos os equipamentos para aquecimento, aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) devem ter uma classe de eficiência energética igual ou superior a A+ que deve ser confirmada na respetiva etiqueta energética, que obrigatoriamente acompanha o equipamento.

Os aparelhos que realizam múltiplas funções (por exemplo aquecimento e arrefecimento) devem apresentar na etiqueta energética a classe de eficiência energética para cada uma das funções. Para que o equipamento seja abrangido pelo programa todas as classes apresentadas devem ser iguais ou superiores a A+.

Antes de avançar para a realização das obras ou substituição dos equipamentos solicite o apoio de um Perito Qualificado, outro técnico habilitado para o efeito, ou ainda através do próprio instalador, para validação do cumprimento regulamentar das obras a efetuar. Consulte [aqui](#) a bolsa de Peritos Qualificados.



43. QUE TIPO DE “COMBUSTIVEL” É CONSIDERADO BIOMASSA?

São considerados combustíveis a biomassa os combustíveis sólidos do tipo lenha ou granulados (pellets).

44. CASO ME ESTEJA A CANDIDATAR À TIPOLOGIA 3 PARA CLIMATIZAÇÃO, TENHO QUE IGUALMENTE INCLUIR A PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE SANITÁRIA?

Não. Apesar da tipologia de projeto ser “Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia de fonte renovável, de classe A+ ou superior”, é possível submeter uma candidatura apenas para um sistema de produção de água quente sanitária, ou apenas para um sistema de climatização (aquecimento e arrefecimento ambiente).

45. SE SUBSTITUIR O MEU ATUAL ESQUENTADOR POR OUTRO MAIS EFICIENTE POSSO CANDIDATAR-ME AO PROGRAMA?

Não. Os equipamentos de queima de combustíveis fósseis do tipo gasóleo, gás natural, GPL canalizado (propano), GPL garrafas ou outros combustíveis fósseis não são abrangidos pelo programa mesmo que apresentem uma classe de eficiência energética elevada (A+ ou superior).



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

B.4. TIPOLOGIA 4

46. DEVE SER REALIZADA ALGUM LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA À DGEG, NO QUE DIZ RESPEITO À INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO PARA AUTOCONSUMO?

Caso a potência instalada do sistema fotovoltaico para autoconsumo seja até 350W, não existe qualquer necessidade de realizar comunicação prévia à DGEG.

Se a potência instalada se situar entre 350W e 30kW, é necessário a comunicação prévia da instalação na DGEG. Sempre que a potência instalada seja superior a 30kW existe a necessidade de licenciamento específico.

Mais informações sobre as unidades para autoconsumo (UPAC) no [Decreto-Lei nº 162/2019](#).

47. É NECESSÁRIO A EXISTÊNCIA DE CERTIFICADO ENERGÉTICO PARA A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA AUTOCONSUMO?

Não. Poderão ser submetidas candidaturas para a instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo, mesmo nos casos em que não exista certificado energético para o edifício em questão, ou, mesmo quando exista, que não estejam identificados como medida de melhoria proposta.

48. SÃO ELEGÍVEIS AS DESPESAS ASSOCIADAS A BATERIAS DE ACUMULAÇÃO?

Não. Não são elegíveis quaisquer despesas associadas com a aquisição de baterias de acumulação para armazenamento de energia associados a sistemas de produção de energia renovável para autoconsumo.



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

B.5. TIPOLOGIA 5

49. NA TIPOLOGIA “INTERVENÇÕES QUE VISEM A EFICIÊNCIA HÍDRICA” OS ELETRODOMÉSTICOS SÃO EQUIPAMENTOS ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DESTE PROGRAMA DE APOIO?

Não. Conforme referido no ponto 9 do Regulamento (despesas não elegíveis), os eletrodomésticos não são elegíveis. Nesta tipologia de intervenção apenas são elegíveis os seguintes equipamentos:

- Torneiras das casas de banho (torneiras de lavatório) e lava-loiças;
- Chuveiros;
- Sistemas de duche (conjunto de torneira de duche e chuveiro);
- Autoclismos com dupla descarga;
- Autoclismos com dupla entrada de água (potável e não potável);
- Fluxómetros;
- Redutores de pressão e reguladores de caudal.

50. QUAIS OS CAUDAIS E VOLUMES MÁXIMOS DOS EQUIPAMENTOS COM CERTIFICAÇÃO ANQIP COM CLASSE DE EFICIÊNCIA HÍDRICA ANQIP IGUAL OU SUPERIOR A “A”?

Os equipamentos certificados pela ANQIP com caudais iguais ou inferiores aos indicados nas tabelas seguintes cumprem as condições de elegibilidade do Aviso do Fundo Ambiental:

Equipamento	Caudal máximo elegível (L/min) em função da funcionalidade		
	Sem funcionalidades	Equipamento com torneira com <i>eco-stop</i> OU arejador	Equipamento com torneira com <i>eco-stop</i> E arejador
Torneira de lavatório	4,0	6,0	9,0
Torneira de lava-loiças	6,0	9,0	12,0
Chuveiro	7,2	-	-
Sistema de duche	7,2	9,0	15,0

Equipamento	Volume máximo elegível [L]
Fluxómetro de mictórios	4,0
Autoclismo de dupla descarga	6,5 (volume de descarga completa) 4,0 (volume de descarga simples)



PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

PERGUNTAS FREQUENTES | VERSÃO 3: 10.SETEMBRO.2020

B.6. TIPOLOGIA 6

51. QUE ELEMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ATESTAR QUE FORAM APLICADOS ECOMATERIAIS OU MATERIAIS RECICLADOS?

A validação da aplicação de ecomateriais ou materiais reciclados deverá ser realizada através da submissão da certificação ou rótulo que permita atestar a inclusão desses materiais nas intervenções realizadas. Poderá obter mais informações sobre os materiais elegíveis para as intervenções descritas nos pontos 2 e 6 do ponto 6 do Regulamento nos seguintes websites:

- Produtos com certificado EPD (Environmental Product Declaration) [<https://www.environdec.com/EPD-Search/>]
- Rótulo Ecológico [<http://ec.europa.eu/ecat/>]
- Portal da construção sustentável [<https://www.csustentavel.com/>]